

MB ENGENHARIA E CONSULTORIA

VALOR COBRADO PELOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR(R\$) unitário	VALOR R\$ TOTAL
Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato Grosso trecho 01 e 02	01	serviço	7.370,00	7.370,00
Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde	01	serviço	1.950,00	1.950,00
Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos society, duas quadras de voley, pista de cooper e bloco de vestiário	01	serviço	1.800,00	1.800,00
Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas Maranhão trecho 03 e avenida Mato grosso trecho 03	01	serviço	5.090,00	5.090,00
Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.	01	serviço	500,00	500,00
Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2ª etapa REURB	01	serviço	350,00	30.450,00
Valor total dos			serviços	47.160,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- Sendo 50% no ato da assinatura do contrato;
- Na entrega de 75% do serviço mais 25% do valor combinado.





SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO
AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato grosso trecho 01 e 02	01	serviço
Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde.	01	Serviço
Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos Society, duas quadras de vôlei, pista de cooper e bloco de vestiário.	01	serviço
Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas maranhão trecho 03 e e avenida mato grosso trecho 03.	01	serviço
Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.	01	Serviço
Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2º etapa REURB	01	Serviço

EXMO. SRº: Prefeito Municipal,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar, que este órgão necessita de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

justifica-se a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de serviços topográficos para levantamento cadastral demarcação de divisas e plano altímetro, em ruas a serem pavimentadas, construções e reformas de prédios públicos do município de São Valério.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

SÃO VALÉRIO – TO, 21 de novembro de 2022.


Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

EMERSON DE CASTRO FERRAZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

1. DO OBJETO

Prestação de serviço de levantamento topográfico para demarcação e levantamento de plano altímetro em áreas no município de São Valério/TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de serviços topográficos para levantamento cadastral demarcação de divisas e plano altímetro, em ruas a serem pavimentadas, construções e reformas de prédios públicos do município de São Valério.

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação de obras de todo o tipo, como as de projeto de edificações, urbanizações (loteamento), movimentos de terras, etc.

Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho;

Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário;

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

6. RECURSOS FINANCEIROS:



PREFEITURA DE SÃO VALÉRIO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	39
FUNTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/ RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTO									

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Compete à CONTRATADA:

Prestar os serviços objeto do contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

- 8.1. Cumprir as obrigações estabelecidas.
- 8.2. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 8.3. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;
- 8.4 A CONTRATADA terá responsabilidade pela escrituração e defesa referente a contabilidade, inerente ao período de contratação, mesmo após vencimento do contrato, no que couber.
- 8.5 A prestação dos serviços contidos no item "objeto" deste termo de referência, através de visitas à sede da Prefeitura Municipal de São Valério – TO, utilizando-se de equipamento, instalações da Instituição ou em escritório próprio, ou seja, fora das dependências da contratante.
- 8.6 Realizar os serviços de topografia de forma legível, perfeitos e corretos, de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho solicitados.
- 8.7 Refazer todos os serviços que apresentam defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação, em substituição do material considerado irregular.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A Contratante se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato grosso trecho 01 e 02;
- Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde.;
- Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos Society, duas quadras de vôlei, pista de cooper e bloco de



vestiário.;

- Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas maranhão e avenida mato grosso;
- Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal;
- Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2º etapa REURB.

11 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 – Relativa à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação.

a.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, será aceito, desde que seu objeto esteja condizente com o desta licitação;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Débito com o INSS, juntamente com a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; OU prova de regularidade junto à Fazenda Nacional, inclusive às contribuições previdenciárias;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;

e) Certificado de Regularidade com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

12.3 - Relativa à Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA;

b) Apresentação de atestados em nome da empresa licitante ou do Coordenador Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de Execução de:



- A comprovação de execução de atividades e serviços deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado Técnico acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para eventuais complementos, expedida pela entidade profissional competente – Sistema CREA e/ou CAU / CONFEA.

12.4 - Relativa à Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;

SÃO VALÉRIO/TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
01/2021 nº 001/2021

EMERSON DE CASTRO FERRAZ
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

PROCESSO Nº083 /2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

Tendo em vista a presente solicitação devido a necessidade de contratação de serviços topográficos para levantamento cadastral demarcação de divisas e plano altímetro, em ruas a serem pavimentadas, construções e reformas de prédios públicos do município de São Valério.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

SÃO VALÉRIO/TO, ao 23 dia do mês de novembro de 2022

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
Despacho 001/2021

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÃO VALÉRIO/TO, aos 30 dias do mês de novembro de 2022

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/ RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTO									

Atenciosamente,

SIENI SOARES AFONSO CARNEIRO
Secretária de Finanças

Sieni Soares A. Carneiro
Secretaria Mun. de Finanças
Portaria nº 098/2021

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA TOPOGRÁFICA PARA A
PREFEITURA DE SÃO VALÉRIO - TO.**

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Nome: Prefeitura Municipal de São Valério

CNPJ: 25.043.449/0001-68

Município: São Valério - TO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Serviços de Engenharia referente a prestação de serviços topográficos: Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato Grosso trecho 01 e 02 ; Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde; levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos society, duas quadras de voley, pista de cooper e bloco de vestiário; levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas Maranhão trecho 03 e avenida Mato Grosso trecho 03; demarcação de lote urbano da prefeitura municipal e Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2ª etapa REURB.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- 1- Estação total TOPCON
- 2- Levantamento com aparelho geodésico RTK

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO

O prazo para conclusão vai depender do andamento do trabalho de campo em torno de 90 dias.



MB ENGENHARIA E CONSULTORIA

VALOR COBRADO PELOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR(R\$) unitário	VALOR R\$ TOTAL
Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato Grosso trecho 01 e 02	01	serviço	7.370,00	7.370,00
Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde	01	serviço	1.950,00	1.950,00
Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos society, duas quadras de voley, pista de cooper e bloco de vestiário	01	serviço	1.800,00	1.800,00
Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas Maranhão e avenida Mato grosso	01	serviço	5.090,00	5.090,00
Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.	01	serviço	500,00	500,00
Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2ª etapa REURB	01	serviço	350,00	30.450,00
Valor total dos			serviços	47.160,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- Sendo 50% no ato da assinatura do contrato;
- Na entrega de 75% do serviço mais 25% do valor combinado.



MB ENGENHARIA E CONSULTORIA

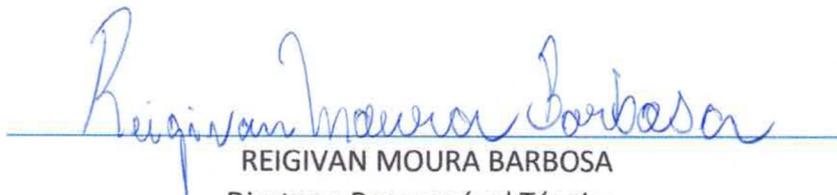
- Após a finalização do serviço prestado o restante do pagamento.
- Pagamento deverá ser na conta jurídica;

Banco do Brasil: **Agência: 3979-9 e Conta Corrente: 16429-1**

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Disponibilizar um funcionário da prefeitura para acompanhar o serviço;

São Valério - TO, 30 de novembro de 2022.


REIGIVAN MOURA BARBOSA
Diretor e Responsável Técnico.
Crea 180055 D/TO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REIGIVAN MOURA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.327.677/0001-43

Certidão nº: 30915337/2022

Expedição: 19/09/2022, às 08:57:58

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REIGIVAN MOURA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.327.677/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REIGIVAN MOURA BARBOSA			Protocolo: TOC2201362435
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 17800147400	CNPJ 14.327.677/0001-43	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/09/2011	Início de Atividade 21/09/2011
Endereço Completo Avenida TOCANTINS, Nº 1009, QUADRA28 LOTE 20-A, CENTRO-São Valério da Natividade/TO- CEP77390-000			
Objeto SERVICOS DE ENGENHARIA PROMOCÃO DE VENDAS CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO OBRAS DE IRRIGAÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAJENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA OBRAS DE ALVENARIA CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA ARQUITETURA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA FINAL DE OBRAS, RODOVIAS, ROÇAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/02/2022	Número 20220072892	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: REIGIVAN MOURA BARBOSA Identidade: xxxxx Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 830.358.771-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2022, às 14:26:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código QJAAXHUP.



TOC2201362435

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO

Avenida Minas Gerais , 237, Centro, SAO VALERIO DA NATIVIDADE - TO

Telefone: (63) 3359 1433

CNPJ: 25.043.449/0001-68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão
dc7a3a38-84

Concedido a
14.327.677/0001-43 - REIGIVAN MOURA BARBOSA

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: Licitação

Emitida Eletronicamente em 19/09/2022

Válida até: 18/12/2022

Código de controle: FA0D-17BF-013A-9082-1B71-AB45-292E-09EB

Expedido pela Internet em
19/09/2022 às 09:00 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/1XPKc6R9> ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.327.677/0001-43
Razão Social: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149
Endereço: Q 906 SUL ALAMEDA 20 SN LOTE 28 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77023-407

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112101282881502225

Informação obtida em 29/11/2022 11:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REIGIVAN MOURA BARBOSA
CNPJ: 14.327.677/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:46 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **455B.956D.DCC2.CF73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

4251676

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 14.327.677/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 29 de Novembro de 2022 - 11h 35m 51s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**REIGIVAN MOURA BARBOSA**

Por presente instrumento de alteração:

REIGIVAN MOURA BARBOSA, de nacionalidade Brasileira, Divorciado, do sexo Masculino, Engenheiro Agrônomo, natural da Cidade de Paranã – TO, data de nascimento 23-04-1979, Filho de Diomar Moura de Barros e Italina Barbosa de Barros, portador da Carteira de Identidade Profissional: 180055/DTO, expedida por CREA-TO em 24-04-2015 e CPF: nº 830.358.771-49, residente e domiciliado na Cidade de São Valério da Natividade – TO, na Avenida Tocantins, 1009, Quadra 28, Lote 20A, Centro, CEP: 77.390-000, titular da Empresa REIGIVAN MOURA BARBOSA, com sede na Rua Euridice Rodrigues Brito, 2368, Quadra 213, Lote 13, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.405-060, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ nº 14.327.677/0001-43, NIRE nº 17800147400 registrado em 21 de setembro de 2011, resolve alterar seu registro de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Altera o Endereço para Avenida Tocantins, 1009, Quadra 28, Lote 20A, Centro, São Valério da Natividade – TO, CEP: 77.390-000.

CLÁUSULA 2ª - O Nome Empresarial é REIGIVAN MOURA BARBOSA e Nome de Fantasia MB ENGENHARIA.

CLÁUSULA 3ª - O Objeto do empresário individual é: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROMOÇÃO DE VENDAS CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO OBRAS DE IRRIGAÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA OBRAS DE ALVENARIA CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA FINAL DE OBRAS, RODOVIAS, ROCAGEM

ATIVIDADES PAISAGISTICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA PROMOCAO DE VENDAS CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO OBRAS DE IRRIGACAO PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAgens OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO ADMINISTRACAO DE OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA OBRAS DE ALVENARIA CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA TESTES E ANALISES TECNICAS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA FINAL DE OBRAS, RODOVIAS, ROCAGEM ATIVIDADES PAISAGISTICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA 4ª - O Capital é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 5ª - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA 6ª - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA 7ª - A empresa iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



E, por assim alterado, assino o presente instrumento.

Gurupi-TO, 09 de fevereiro de 2022.



REIGIVAN MOURA BARBOSA

**PROPOSTA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA TOPOGRÁFICA PARA A
PREFEITURA DE SÃO VALÉRIO -TO.**

RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA

ENDEREÇO: QUADRA 406 NORTE,

ALAMEDA 12, Nº SN, LOTE 10,

PLANO DIRETOR NORTE.

Esse documento foi assinado por Raphael Cavalcante Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas clique em
<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/ZUXLK-FFLJN-N8J9M-66EXH>



Palmas, 30 de novembro de 2022.

Att.

Prefeitura Municipal de São Valério TO

Projetos

Ref.: Prestação de Serviços referentes levantamentos topográficos realizados no município de São Valério - TO

Interessado:

Prezados,

Sirvo-me do presente para encaminhar nossa Proposta Técnica em atendimento ao Termo de Referência, para prestação de Serviços de Topografia para levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato Grosso trecho 01 e 02 ; Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde; levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos society, duas quadras de voley, pista de cooper e bloco de vestiário; levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas Maranhão trecho 03 e avenida Mato Grosso trecho 03 e demarcação de lote urbano da prefeitura municipal e Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2ª etapa REURB.

Estamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Acompanham esta proposta os (i) Atestados de Execução de Serviços Similares, (ii) CV's da equipe técnica envolvida, (iii) CV da empresa, (iv) CREA da Empresa e Equipe Técnica e (v) Registro Profissional da Equipe Técnica.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Raphael Cavalcante Barbosa
CPF: 025.928.891-83
Data: 29/11/2022 17:25:09 -03:00

RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA

Gerente de Negócios
Engenharia

2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Serviços de Engenharia referente a prestação de serviços topográficos: Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato Grosso trecho 01 e 02 ; Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde; levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos society, duas quadras de voley, pista de cooper e bloco de vestiário; levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas Maranhão trecho 03 e avenida Mato Grosso trecho 03; demarcação de lote urbano da prefeitura municipal e Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2ª etapa REURB.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- 1- Estação total TOPCON
- 2- Levantamento com aparelho geodésico RTK

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO

O prazo para conclusão do levantamento vai depender da quantidade de serviços plano altimétricos e quantidades de ruas a serem levantadas.

VALOR COBRADO PELOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR(R\$) unitário	VALOR R\$ TOTAL
Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato Grosso trecho 01 e 02	01	serviço	7.800,00	7.800,00
Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde	01	serviço	2.150,00	2.150,00
Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos society, duas quadras de voley, pista de cooper e bloco de vestiário	01	serviço	2.000,00	2.000,00

Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas Maranhão e avenida Mato grosso	01	serviço	6.000,00	6.000,00
Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.	01	serviço	650,00	650,00
Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2ª etapa REURB	01	serviço	440,00	38.280,00
			serviços	56.880,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo para realização dos serviços abordados é de R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) a serem pagos de acordo com a entrega do trabalho.

Conta para pagamento: **Banco do Brasil, Agência: 1867-8, Conta corrente: 58281-6**

VALIDADE

A presente proposta é válida por 30 (trinta dias), contados da data de emissão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEEL - Diretrizes para elaboração de serviços de Cartografia e Topografia, relativos a estudos e projetos de aproveitamentos hidrelétricos.

CONCAR - Normas técnicas em cartografia recomendadas e referendadas pelo CONCAR - Conselho Nacional de Cartografia.

Decreto Federal nº. 89.817, de 20/06/1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.

IBGE - Resolução IBGE PR nº 22/1983 - Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos.

IBGE - Resolução IBGE PR nº 1/2005 - Altera a Caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro.

NBR-13.133/94 - Execução de Levantamento Topográfico – Procedimentos – ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZUXLK-FFLJN-N8J9M-66EXH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Raphael Cavalcante Barbosa (CPF 025.928.891-83) em 29/11/2022 17:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.134.91.32	Lat: -10,209251 Long: -48,329005 Precisão: 7681 (metros)
Autenticação	eng.rcavalcante@hotmail.com (Verificado)
Login	
+2QMhQN+5esYRRFQrexbKYZwpRin+aldPHO68N3JG1Y=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.cartoriestocantins.com.br/validate/ZUXLK-FFLJN-N8J9M-66EXH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.cartoriestocantins.com.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4253189

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 25.461.702/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 29 de Novembro de 2022 - 16h 58m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.461.702/0001-01
Razão Social: MODELO AMBIENTAL EIRELI ME
Endereço: QD 103 NORTE RUA NO 5 SALA 11 C / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO /
77001-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022112801472710635248

Informação obtida em 29/11/2022 16:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODELO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.461.702/0001-01

Certidão nº: 42249112/2022

Expedição: 29/11/2022, às 16:56:56

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODELO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.461.702/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MODELO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 25.461.702/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:00 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **5798.CD8A.01A0.A3E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **25.461.702/0001-01**

Contribuinte: **MODELO AMBIENTAL EIRELI - ME** Inscrição: **2400075**

Endereço oficial: **Q ACNO I, RUA NO 05, LOTE 16, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **103 N - I, RUA NO 05, Nº 27, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **25.461.702/0001-01**
Código de validação: **369a0.c1290.be1ab-837146**

Palmas, 30 de Novembro de 2022 às 08:23.

Certidão válida até 29 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2400075

ALVARÁ Nº
2019014519

Autorização para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: **MODELO AMBIENTAL EIRELI - ME**
MODELO AMBIENTAL

CPF/CNPJ: **25.461.702/0001-01**

ENDEREÇO: **ACNO I, RUA NO 05, LOTE 16, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**
103 N - I, RUA NO 05, Nº 27, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: **2019** DATA EMISSÃO: **08/08/2019** VALIDADE: **31/01/2020** Nº PROCESSO: **2016055836**

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **30.00 m2**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **COMERCIAL**

OBSERVAÇÃO: **TERMO DE RESPONSABILIDADE PROTOCOLADO NA SEDEM**

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - PRINCIPAL

Não

Não

0230600 - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL

Não

Não

7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Não

Não

7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não

Não

Expedido pela Internet em
8 de Agosto de 2019 às 18:02

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.
Codigo de Validação: **2be95.bfb5f-178247**





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Administração Tributária

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
Via do Contribuinte
Código de verificação: 54a-090

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte MODELO AMBIENTAL EIRELI - ME	CPF/CNPJ Contribuinte 25.461.702/0001-01
---	--

DADOS FINANCEIROS

8164000000-5 39703066202-7 21209000322-0 00026417000-2

Nº do DAM 32200026417	Parcela ÚNICA	Ref. Ano / Mês 2022 / 11	Data de Vencimento 09/12/2022	Data de Emissão 29/11/2022	Valor Lançado R\$ 39,70
Mora / Multa R\$ 0,00	Juros R\$ 0,00	Atualização Monetária R\$0,00	Descontos R\$ 0,00	Valor cobrado R\$ 39,70	

Instruções

Receita Emitida:
2126 - CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL

Dados informados pelo contribuinte:
INSCRICAO: 2400075

OBS:
Certidão Negativa de Débito Municipal

ATENÇÃO: Válido somente se autenticado mecanicamente ou acompanhado do comprovante original do pagamento.

Autenticação Mecânica



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Administração Tributária

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
Via do Banco

8164000000-5 39703066202-7 21209000322-0 00026417000-2

Local de pagamento					Vencimento	
Bancos credenciados: Brasil, Bradesco, Itaú, Santander e Bancoob.					09/12/2022	
Cedente					Agência/Código cedente	
PREFEITURA DE PALMAS						
Data de Emissão	Tributo	Ref. Ano / Mês	Parcela	Data processamento	Nosso número	
29/11/2022	2126 - TX-CERT-CAD	2022 / 11	ÚNICA	29/11/2022	032200026417000-8	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Período	Nº do DAM	(=) Valor lançado	
		R\$		32200026417	39,70	
Instruções					(+) Juros	
- Sr Caixa, não receber após o vencimento. - Para o Banco do Brasil: recebimento exclusivo em terminais eletrônicos e internet.					0,00	
					(+) Mora / Multa	0,00
					(+) Atualização Monetária	0,00
					(-) Descontos / Abatimento	0,00
					(=) Valor cobrado	39,70

Sacado Contribuinte: MODELO AMBIENTAL EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 25.461.702/0001-01
CCP: 362362

Sacador / Avalista

Código de baixa
Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02592889183, nacionalidade brasileira, natural de Goiânia - GO, solteiro(a), nascido(a) em 02/03/1989, EMPRESARIO, Carteira De Identidade Profissional 207051/D CREA-TO, residente e domiciliado na(o) QUADRA 406 NORTE ALAMEDA 12, nº SN, LOTE 10, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas-TO, CEP 77006478.

Resolve alterar sua Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O endereço da empresa passará a ser na QUADRA 103 NORTE (ACNO I; CONJ 04; LOTE 16;) RUA NO 5, Nº 27, SALA 11C, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas, TO, CEP 77001020.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto: Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Atividades de Apoio À Produção Florestal; Serviços de Engenharia.

- 1 – Atividade Principal: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, CNAE 7739-0/99.
- 2 – Atividade Secundária: Serviços de cartografia, topografia e geodésia, CNAE 7119-7/01.
- 3 – Atividade Secundária: Atividades de apoio à produção florestal, CNAE 0230-6/00.
- 4 – Atividade Secundária: Serviços de engenharia, CNAE 7112-0/00.

Vista da modificação ora ajustada, o titular resolve consolidar a alteração do ato constitutivo que passará a ter o seguinte teor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:24 SOB Nº 20180258303.
PROTOCOLO: 180258303 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804081927. NIRE: 17600062532.
MODELO AMBIENTAL EIRELI - ME



INÊS CARMO DE SOUZA SALGADO
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 27/09/2018
www.simplifica.to.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CNPJ: 25.461.702/0001-01

RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02592889183, nacionalidade brasileira, natural de Goiânia - GO, solteiro(a), nascido(a) em 02/03/1989, EMPRESARIO, Carteira De Identidade Profissional 207051/D CREA-TO, residente e domiciliado na(o) QUADRA 406 NORTE ALAMEDA 12, nº SN, LOTE 10, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas-TO, CEP 77006478.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **MODELO AMBIENTAL EIRELI** e tem sede na QUADRA 103 NORTE (ACNO I; CONJ 04; LOTE 16;) RUA NO 5, Nº 27, SALA 11C, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas, TO, CEP 77001020 e usa a expressão **MODELO AMBIENTAL** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem o seguinte objeto: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

- 1 – Atividade Principal: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, CNAE 7739-0/99.
- 2 – Atividade Secundária: Serviços de cartografia, topografia e geodésia, CNAE 7119-7/01.
- 3 – Atividade Secundária: Atividades de apoio à produção florestal, CNAE 0230-6/00.
- 4 – Atividade Secundária: Serviços de engenharia, CNAE 7112-0/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:24 SOB Nº 20180258303.
PROTOCOLO: 180258303 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804081927. NIRE: 17600062532.
MODELO AMBIENTAL EIRELI - ME



INÊS CARMO DE SOUZA SALGADO
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 27/09/2018
www.simplifica.to.gov.br

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular **RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador **RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou à propriedade.

Palmas-TO, 26 de setembro de 20 18

1º CARTÓRIO



RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:24 SOB Nº 20180258303.
PROTOCOLO: 180258303 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804081927. NIRE: 17600062532.
MODELO AMBIENTAL EIRELI - ME



INÊS CARMO DE SOUZA SALGADO
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 27/09/2018
www.simplifica.to.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA

CPF 194.437.221-00 Tabelião

AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 06 (19) - CEP 77.006-044 - PALMAS - TO - FONE: (63) 3211-1111



Selo nº 126433AAA856062-XES

Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA**. Dou Fé. *0011*. Palmas-TO, 28 de setembro de 2018. Custas: R\$1,25, FUNCIVL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,05. Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EXCEÇÃO DA VALIDADEZ DO USO DO Selo DE REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO EM TERRITÓRIO FEDERAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:24 SOB Nº 20180258303.
PROTOCOLO: 180258303 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804081927. NIRE: 17600062532.
MODELO AMBIENTAL EIRELI - ME

INÊS CARMO DE SOUZA SALGADO
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 27/09/2018
www.simplifica.to.gov.br

PROTERRA

LIC. AMBIENTAL E REG. FUNDIÁRIA

Proposta Orçamentária

A

Prefeitura Municipal de São Valério- TO

CNPJ nº 25.043.449/0001-68

São Valério - TO, 30 de novembro de 2022.

Prezado Senhor Prefeito,

Apresento proposta técnica, discriminação e orçamento para os Serviços de Topografia para demarcação e levantamento plano altimétrico das avenidas Maranhão trecho 1,2 e 3 e avenida Mato Grosso trecho 1, 2, e 3 e rua Ceará levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde, Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo e pista de cooper; levantamento para demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal e Regularização topográfica de loteamento urbano 2ª etapa do projeto REURB..

Para um maior entendimento, especifico quais as atividades a serem desenvolvidas pelo **contratado** e o que ficará a cargo do **Contratante**.

Contratado:

O trabalho consiste na prestação de Serviços Topográficos da área acima citada.

Descrição dos serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR(R\$) unitário	VALOR R\$ TOTAL
Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato Grosso trecho 01 e 02	01	serviço	8.100,00	8.100,00
Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde	01	serviço	2.350,00	2.350,00
Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos society, duas quadras de voley, pista de cooper e bloco de vestiário	01	serviço	2.100,00	2.100,00
Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas Maranhão e avenida Mato grosso	01	serviço	5.200,00	5.200,00
Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.	01	serviço	580,00	580,00
Regularização topográfica de loteamento urbano 2ª etapa do projeto REURB.	01	serviço	390,00	33.930,00
			serviços	52.260,00

Valor proposto para estas atividades:

É de **R\$ 52.260,00** (cinquenta e dois mil e duzentos sessenta reais).

Atenciosamente,


João Paulo Ferrari Maia
Engenheiro Florestal



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4254894

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL PRO TERRA FLORESTAL LTDA - ME

CNPJ 15.492.147/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA MINISTRO ALFREDO NASSER, 936, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 30 de Novembro de 2022 - 11h 30m 29s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 15.492.147/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:27 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **2FD1.B4BB.BBC6.A3A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 139789

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 102550 - PRÓTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 15.492.147/0001-13

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV AMAZONAS, Nr. 1460, Qd. 77, Lt. 14, Bairro: CENTRO, GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 30 de Novembro de 2022.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022 (30 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 30 de Novembro de 2022 às 10:58:51

Código de Validação: 12187139789

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.492.147/0001-13
Certidão n°: 42397443/2022
Expedição: 30/11/2022, às 11:36:59
Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.492.147/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.492.147/0001-13

Razão Social: PRO TERRA FLORESTAL LTDA ME

Endereço: RUA MINISTRO ALFREDO NASSER / CENTRO / GURUPI / TO / 77405-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

Certificação Número: 2022111302564701679068

Informação obtida em 30/11/2022 13:11:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.492.147/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROTERRA LIC. AMBIENTAL E REG. FUNDIARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *) 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 1460	COMPLEMENTO QUADRA77 LOTE 14
----------------------------------	-----------------------	--

CEP 77.403-030	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PROTERRATO.COM.BR	TELEFONE (63) 3316-1704
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2022** às **13:25:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA:

PESQUISA COM A EMPRESA (MODELO AMBIENTAL EIRELI - ME)
PESQUISA COM A EMPRESA (REIGIVAN MOURA BARBOSA – MB ENGENHARIA GEO E AMBIENTAL)
PESQUISA COM A EMPRESA (PROTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA)

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, **cotações com fornecedores**, *contratos anteriores do próprio órgão* e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

• **CRITÉRIOS DA PESQUISA:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato grosso trecho 01 e 02	01	serviço
Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde.	01	Serviço
Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos Society, duas quadras de vôlei, pista de cooper e bloco de vestiário.	01	serviço
Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas maranhão e avenida mato grosso.	01	serviço
Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.	01	Serviço
Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2ª etapa REURB	01	Serviço

• **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida, ou seja, fora utilizada a cotação de preços juntos aos fornecedores aos serviços dos ramos pertinentes ao objeto.

• **VALORES IDENTIFICADOS:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	REIGIVAN MOURA	PROTERRA ENGENHARIA
Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato grosso trecho 01 e 02	R\$: 7.370,00	R\$: 8.100,00
Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde.	R\$: 1.950,00	R\$: 2.350,00
Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos Society, duas quadras de vôlei, pista de cooper e bloco de vestiário.	R\$: 1.800,00	R\$: 2.100,00
Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas maranhão e avenida mato grosso.	R\$: 5.090,00	R\$: 5.200,00



Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.		R\$: 500,00	R\$: 580,00
Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2ª etapa REURB		R\$: 350,00	R\$: 390,00
	VALOR TOTAL	R\$ 47.160,00	R\$ 52.260,00

• **CONCLUSÃO:**

Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedores e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos, **REIGIVAN MOURA BARBOSA**. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que nestes caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **REIGIVAN MOURA BARBOSA** com o valor de R\$ 47.160,00 (Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais).

SÃO VALÉRIO/TO, aos 30 dias do mês de novembro de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Odete de Paiva Costa
Diretora de Compras
Portaria nº 026/2021 de 01/01/2021



DESPACHO EXECUTIVO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria de Administração, anexada ao presente, visando necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Considerando a necessidade de Contratação de serviços topográficos para levantamento cadastral demarcação de divisas e plano altímetro, para levantamento cadastral demarcação de divisas e plano altímetro, em ruas a serem pavimentadas, construções e reformas de prédios públicos do município de São Valério.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedores e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos, **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que nestes caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 14.327.677/0001-43, com o valor de R\$ 47.160,00(Quarenta e Sete Mil e Cento e Sessenta Reais).

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao gestor Municipal para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



SÃO VALÉRIO/TO, aos 30 dias do mês de novembro de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL



AUTUAÇÃO

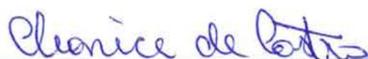
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Nesta data autuei o presente procedimento de Dispensa de Licitação para regular tramitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº: 083/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2022

SÃO VALÉRIO/TO, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.



Agente de Contratação
Portaria nº114/2021



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez e trinta horas, a agente de contratação de designada por força do portaria n. 114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 14.327.677/0001-43, conforme discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.
Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato grosso trecho 01 e 02	01	serviço	R\$: 7.370,00
Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde.	01	Serviço	R\$: 1.950,00
Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos Society, duas quadras de vôlei, pista de cooper e bloco de vestiário.	01	serviço	R\$: 1.800,00
Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas maranhão e avenida mato grosso.	01	Serviço	R\$: 5.090,00
Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.	01	Serviço	R\$: 500,00
Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2º etapa REURB	01	Serviço	R\$: 30.450,00
R\$: 47.160,00 (Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais).			

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.



SÃO VALÉRIO/TO, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes

Cleonice de Castro Nunes
Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021

Bruno Leonardo C. Carneiro

Bruno Leonardo C. Carneiro

Vania da Costa Leite

Vania da Costa Leite

Paulo Divino de A. Reis



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75 da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

II - **Razão da Escolha do Fornecedor:** A empresa: **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 14.327.677/0001-43, detém de condições técnicas e de direito pertinentes ao objeto, dentre elas:

1. Apresentou o menor valor mediante ampla pesquisa de preços;
2. Tem cumprido os contratos por ele firmados não sendo noticiada aplicação de penalidades por inexecução contratual;

III - **Justificativa:** Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 75, de lei 14.133/2021, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022

Cleonice de Castro Nunes
Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021

Bruno Leonardo C. Carneiro

Vania da Costa Leite

Paulo Divino de A. Reis



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO ART. 53, §4º DA LEI N. 14.133/2.021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA**, mediante contratação direta com fulcro no art. 75, II da Lei n. 14.133/2.021.

Ainda resta identificada na justificativa a inexistência de servidor especializado no quadro de servidores municipais para superar a presente necessidade, bem como, a necessidade imediata.

Em sua manifestação, a agente de contratação aduziu que a natureza do objeto – provisória, bem como, o valor da contratação, permitem a contratação direta, não identificando óbice legal ao procedimento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Da Contratação Direta com base no Art. 75, II da Lei n.14.133/2.021.

Prefacialmente, insta esclarecer que o procedimento tramitou calçado na lei n. 14.133/2.021, a qual já fora objeto de regulamentação por força do Decreto n. 028/2021, bem como, o presente Município possui população inferior a 20.000 habitantes, o que permite utilizar-se da nova legislação com o aproveitamento da equipe técnica de compras e contratações públicas, além de afastar exigências que implicaria em dificuldade em sua imediata utilização, conforme preconizado pelo art. 176 da lei n. 14.133/2.021.

Outrossim, resta asseverada provisoriedade da necessidade, sua urgência em decorrência de fato superveniente à vontade da administração pública, portanto, imperativa é a utilização de medida de maior celeridade.

Impende consignar que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta, litteris:

"CF, Art. 37 – (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Portanto, a licitação pública, pode ser definida como o meio através do qual a Administração Pública contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa.

A licitação é, portanto, nada mais que um torneio no qual vários interessados em contratar com a Administração Pública disputam entre si a oportunidade de negócio oferecida pela Administração. Em que pese o teor do regramento geral do acima citado dispositivo constitucional, e que em razão dessa natureza deve ser observado com rigor, tal princípio por óbvio, admite exceções.

O Eminent administrador pátrio Ivan Barbosa Rigolin, ensina que:

"(...) Licitação não é apenas um ato, mas todo um complexo procedimento administrativo através do qual a Administração elege, entre várias possíveis, a proposta mais vantajosa a seu interesse – que é sempre o interesse público –, com vista a algum contrato, em geral de aquisição de material ou de serviço, que pretenda celebrar (...)".

A seu turno, Celso Antônio Bandeira de Melo, leciona que:

"(...) Licitação é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (...)".

Portanto, o procedimento licitatório visa garantir a boa-fé das contratações entre a Administração Pública e particulares.

Entretanto, vez ou outra uma dada situação fática poderá revelar que o instituto da licitação surge como meio inadequado para a consecução das necessidades do interesse público que ele mesmo visava atender. É o que ocorre, por exemplo, nos casos de situação calamitosa ou emergencial em que a demora natural do burocrático procedimento licitatório impede o afastamento de danos irreparáveis ou de difícil reparação para a administração com o adiamento da providência.

De outra sorte, a licitação poderia se afigurar impertinente, como nos casos de credenciamento, em que ao invés de desejar selecionar uma proposta (a mais vantajosa) a Administração pretenda selecionar todas que forem consideradas aptas.

Em outros casos ainda, a licitação pública poderia mesmo se revelar absolutamente inútil, como ocorre nos casos das contratações realizadas com fornecedores de produtos ou prestadores de serviço exclusivo. Afinal, na medida em que inexistam competidores, submeter a oportunidade de contratação a um torneio – que pressupõe a existência de pluralidade de contendores – seria totalmente inútil.

Nas contratações de diminuto valor, conforme preconizado no art. 75 I e II da lei n. 14.133/2021, raramente o eventual benefício econômico da disputa compensa o custo do processo administrativo.



De nada adiantaria a Administração arcar com o custo do processo administrativo, movimentar um enorme aparelhamento da máquina estatal, desperdiçar tempo, adiando a solução para a necessidade de interesse público eminente, se, a vantagem econômica se mostrar inexistente face aos custos depreendidos em sua realização.

Neste viés, não por outro motivo, vez que a Administração Pública não atua *contra legem* ou *praeter legem*, mas, sim, *secundum legem*, o Constituinte, reconhecendo que não será em todos os casos o torneio licitatório útil ao desiderato a que se destina, fez inaugurar o texto constitucional retromencionado com a expressão "Ressalvados os casos especificados na legislação...", admitindo, pois, a existência de excepcionais casuísticas, atribuindo competência para que a norma infraconstitucional pudesse discorrer sobre as possíveis hipóteses nas quais seria aceitável o afastamento do dever legal de licitar.

Pode-se afirmar que a inviabilidade de licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas as quais consistem nas diversas hipóteses de ausências de pressupostos necessários à licitação, as quais deverão ser analisadas criteriosamente pela administração pública.

Assim, são previstas na lei n. 14.133/2021, em seus arts. 74 e 75, as situações em que o agente público poderá deixar de promover o prélio licitatório (inexigibilidade/dispensa), realizando contratação por indicação direta da pessoa do contratado, estabelecendo ainda as condições e requisitos a cada caso para fazê-lo.

Basicamente, a diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a impossibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna impossível a realização de licitação. Na segunda, ao contrário, haveria competição, isso porque os requisitos são amplos e não depende de notoriedade ou exclusividade.

Como antedito, casos haverá em que o superior interesse público não será atingido pela realização do torneio licitatório, pois, como se demonstrou, a licitação poderá se afigurar desnecessária, inócua, impertinente ou mesmo danosa para a Administração. Quando tal se verifica, competirá à administração pública buscar nas exceções ao dever geral de licitar, em qual delas se acomoda a situação fática a ser tratada para balizar a adjudicação direta do objeto pretendido.

Cabe, portanto, à entidade promover o enquadramento legal adequado nos casos de inexigibilidade, quando se configurar situações de inviabilidade de competição, devendo atentar o fato de que para a inexigibilidade de licitação se sujeita à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto, aliada ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador, inviabilizam a competição no caso concreto, fazendo constar do processo correspondente os elementos necessários à comprovação dos referidos pressupostos.

A respeito da possibilidade de dispensa de licitação, em razão do valor ser considerado insignificante ou, em outras palavras, de pequena expressividade, impende transcrever o que dispõe o art. 75, II da Lei n. 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Verifica-se, nesse ponto, certo consenso doutrinário quanto a possibilidade de contratação direta, especialmente por garantir maior celeridade e alcance do objetivo, a definição com maior



especificidade e escolha, além de minimizar os altos custos operacionais e financeiros para se movimentar o processo licitatório.

No caso concreto considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público em sintonia com o disposto no art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Outrossim a respectiva pesquisa de preços fora concluída e, **inclusive, sendo adotado o critério do menor preço dentre os identificados**, afastando, inclusive a fixação de preço médio que implicaria em elevação do menor valor, com o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, tem se pela sua regularidade.

Ainda consta no processo manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

De efeito, considerando o valor da contratação estar recepcionado pelo dispositivo legal acima indicado, restou analisado o cumprimento dos demais requisitos legais pelo agente de contratação, especialmente da regularidade fiscal, conforme preconizado no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Por derradeiro, proceda a publicação do procedimento no sítio eletrônico.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2021.

É o parecer.

São Valério – TO, 02 de dezembro de 2022.

Diogo Sousa Naves
OAB-MG 110.977
Assessoria Jurídica



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

DEZEMBRO 2022.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

05 de dezembro de 2022.

"Declara a situação de Dispensa de licitação contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento topográfico para demarcação e levantamento de plano alímetro em áreas no município de São Valério/TO.

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que este órgão não dispõe de servidor qualificado para desenvolver serviços topográficos.

Considerando a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de serviços topográficos para levantamento cadastral demarcação de divisas e plano alímetro, em ruas a serem pavimentadas, construções e reformas de prédios públicos do município de São Valério.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedores e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos, **REIGIVAN MOURA BARBOSA**. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que nestes caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **REIGIVAN MOURA BARBOSA** com o valor de R\$: 47.160,00(Quarenta e Sete Mil e Cento e Sessenta Reais).

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n°. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;



Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **FAVORÁVEL** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, mediante contratação direta da empresa: **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 14.327.677/0001-43, com sede na Avenida Tocantins, 1009, Quadra 28, Lote 20 A, Centro, São Valério – TO, Cep: 77.390-000, no valor total de R\$ 47.160,00(Quarenta e Sete Mil e Cento e Sessenta Reais), com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 05 de dezembro de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Prefeito Municipal o senhor: **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 14.327.677/0001-43, com sede na Avenida Tocantins, 1009, Quadra 28, Lote 20 A, Centro, São Valério – TO, Cep: 77.390-000.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:04.122.0404.2.006- elemento de despesa: – 3.3.90.39 (serviços de terceiros – pessoa jurídica).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2021;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal: **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

São Valério/TO, 05 de dezembro de 2022.

Cleonice Castro

Agente de Contratação
Portaria nº114/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal, São Valério/TO, 05 / 12 /2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
2021
Emerson de Castro Ferraz
Secretaria de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO /TO**, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela art. 17, VII da lei federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

1.º - HOMOLOGAR o presente procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Parecer Jurídico e das manifestações do agente de contratação, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes.

2.º - ADJUDICAR o objeto à empresa: **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, inscrito no CNPJ n.º 14.327.677/0001-43, com sede na Avenida Tocantins, 1009, Quadra 28, Lote 20 A, Centro, São Valério – TO, Cep: 77.390-000, no seguinte valor:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.
Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato grosso trecho 01 e 02	01	serviço	R\$: 7.370,00
Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde.	01	Serviço	R\$: 1.950,00
Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos Society, duas quadras de vôlei, pista de cooper e bloco de vestiário.	01	serviço	R\$: 1.800,00
Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas maranhão e avenida mato grosso.	01	Serviço	R\$: 5.090,00
Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.	01	Serviço	R\$: 500,00
Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2º etapa REURB	01	Serviço	R\$: 30.450,00
R\$: 47.160,00 (Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais).			

3.º - DETERMINAR à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos 05 dias de dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL



INSTRUMENTO CONTRATUAL

Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2022



CONVOCAÇÃO

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149

Tendo em vista à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para assinatura do instrumento contratual.

São Valério/TO, 06 de dezembro de 2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO E A EMPRESA REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**

CONTRATADA: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149 pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº.14.327.677/0001-43, sediada na Avenida Tocantins, 1009, Quadra 28, Lote 20 A, Centro, São Valério – TO, Cep: 77.390-000, neste ato representado pelo proprietário **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo (topógrafo), residente e domiciliado na Av. Tocantins, São Valério - TO, portador do CPF nº. 830.358.771-49, RG 330.871 – SSP-TO e CREA: 180055/DTO

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Decreto de Dispensa de Licitação Nº 022/2021, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Dispensa de Licitação nº022/2022, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Levantamento topográfico para demarcação e levantamento de plano altímetro em áreas no município de São Valério/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho;

Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA - FORMA, LOCAL

- 1- Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.
- 2- Os serviços serão executados no município de São Valério.



CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

- Levantamento plano altimétrico da avenida Maranhão trecho 01 e 02, e avenida Mato grosso trecho 01 e 02.
- Levantamento cadastral plano altimétrico e locação da planta situação da área da unidade de saúde.
- Levantamento cadastral com enquadramento da planta situação do complexo poliesportivo – quadra poliesportiva, dois campos Society, duas quadras de vôlei, pista de cooper e bloco de vestiário.
- Levantamento plano altimétrico da rua Ceará e das avenidas maranhão e avenida mato grosso.
- Levantamento e demarcação de um lote de terreno urbano da prefeitura municipal.
- Regularização topográfica de loteamento urbano em São Valério 2º etapa REURB.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante, pagará a Contratada à importância total de **R\$: 47.160,00 (Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais)**, sendo paga até o vigésimo dia de cada mês subsequente à prestação dos serviços ou conforme disponibilidade financeira do contratante, em favor da CONTRATADA em banco oficial.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria de Administração, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2022, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/ recursos não vinculado									



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Prefeitura isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.
- Executar o levantamento planialtimétrico com projeto de corte e aterro, marcação de galerias de águas pluviais, locação de meio-fio.
- Plotagem das seções;
- Entregar uma cópia em mídia magnética/arquivo digital desbloqueado e uma cópia impressa ao CONTRATANTE;
- Corrigir eventuais vícios que, porventura vierem a ser verificado na execução do objeto contratado.

Compete ao Contratante:

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;



- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei 14.133/2021.

À Administração fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO E MULTA

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021, bem como, a rasura das requisições, ensejando ainda representação criminal.
- O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.



- O CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais a contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de São Valério/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Peixe - TO, para isso acordam as partes.

São Valério/TO, 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149
CNPJ nº.14.327.677/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022
Art. 89, da lei 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

CONTRATADO: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º.14.327.677/0001-43, sediada na Avenida Tocantins, 1009, Quadra 28, Lote 20 A, Centro, São Valério – TO, Cep: 77.390-000, neste ato representado pelo proprietário **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo (topógrafo), residente e domiciliado na Av. Tocantins, São Valério - TO, portador do CPF nº. 830.358.771-49, RG 330.871 – SSP-TO e CREA: 180055/DTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFI PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021;

VALOR: R\$: 47.160,00 (Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0404.2.006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

São Valério /TO, 06 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.
São Valério/TO, 06 / 12 /2022.


Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
Des. nº 01/2021

Emerson de Castro Ferraz
Secretaria de Administração



PARECER CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024





ORDEM DE SERVIÇOS

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149

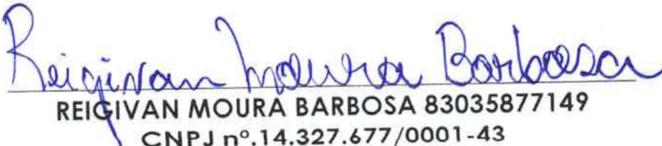
Tendo em vista à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, FICA EXPEDIDA A ORDEM PARA IMEDIATO INÍCIO DOS SERVIÇOS, COM OBSERVAÇÃO ÀS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

São Valério/TO, 08 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Recebi a presente Ordem de Serviços em 08 de dezembro de 2022.


REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149
CNPJ nº.14.327.677/0001-43
Contratada



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO II – DIÁRIO OFICIAL Nº 105 –SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO. Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 237, Centro – São Valério - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES.

CONTRATADO: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º.14.327.677/0001-43, sediada na Avenida Tocantins, 1009, Quadra 28, Lote 20 A, Centro, São Valério – TO. Cep: 77.390-000, neste ato representado pelo proprietário REIGIVAN MOURA BARBOSA, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo (topógrafo), residente e domiciliado na Av. Tocantins, São Valério - TO, portador de CPF n.º. 830.358.771-49, RG 330.871 – SSP-TO e CREA: 180055/DTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e/c Decreto n. 028/2.021;

VALOR: R\$: 47.160,00 (Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0404.2.006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

São Valério -TO, 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

Prefeitura Municipal de São Valério - TO



Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/105>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - d1dc73f2-edbf-431f-8305-203ae38a5cca

OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149

Tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para assinatura do instrumento contratual.

São Valério/TO, 06 de dezembro de 2022.

Emerson de Castro Ferraz

Secretário Municipal de Administração

ORDEM DE SERVIÇOS

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149

Tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO II – DIÁRIO OFICIAL Nº 105 –SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES.

CONTRATADO: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº.14.327.677/0001-43, sediada na Avenida Tocantins, 1009, Quadra 28, Lote 20 A, Centro, São Valério – TO. Cep: 77.390-000, neste ato representado pelo proprietário REIGIVAN MOURA BARBOSA, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo (topógrafo), residente e domiciliado na Av. Tocantins, São Valério - TO, portador do CPF nº. 830.358.771-49, RG 330.871 – SSP-TO e CREA: 180055/DTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e/c Decreto n. 028/2.021;

VALOR: R\$: 47.160,00 (Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0404.2.006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

São Valério /TO, 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

Prefeitura Municipal de São Valério - TO



Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/105>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - d1dc73f2-edbf-431f-8305-203ae38a5cca

OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149

Tendo em vista à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para assinatura do instrumento contratual.

São Valério/TO, 06 de dezembro de 2022.

Emerson de Castro Ferraz

Secretário Municipal de Administração

ORDEM DE SERVIÇOS

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149

Tendo em vista à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO II – DIÁRIO OFICIAL Nº 105 –SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 4

ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO. FICÁ EXPEDIDA A ORDEM PARA IMEDIATO INÍCIO DOS SERVIÇOS, COM OBSERVAÇÃO ÀS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

São Valério/TO, 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Recebi a presente Ordem de Serviços em 08 de dezembro de 2022.

REIGIVAN MOURA BARBOSA 83035877149

CNPJ nº.14.327.677/0001-43

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2022

ORIGEM : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

CONTRATADO(A) : (RENAN ALBERNAZ) – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ.: 17.324.231/0001-53.

OBJETO : O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica técnica especializada de advocacia tributária para prestação de serviços na atualização da legislação tributária do Município de São Valério da Natividade, referente a: a) Código Tributário Municipal - CTM; e b) Planta Genérica de Valores.

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários advocatícios contratuais na ordem de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação orçamentaria: 04.123.0053.2.023 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Tributos– 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0010 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

PUBLICAR EM: QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE.

São Valério da Natividade – TO, 21 de outubro de 2022

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE
SAO VALERIO
DA
NATIVIDADE:25
043449000168

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE SAO VALERIO DA
NATIVIDADE:2504344
9000168
Dados: 2022.12.12
15:45:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/105>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - d1dc73f2-edbf-431f-8305-203ae38a5cca